

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO N° 34/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRÁFICA EXECUTIVA LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELÊNCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o n° 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA EXECUTIVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 02.426.701/0001-12, com sede localizada à Avenida Paraná, 911, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **RENI MOCELLIN SUTIL**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG n° 4.142.187-8 e do CPF n° 559.447.879-53, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominada doravante de **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de carimbos e trocas de refis de carimbos para uso da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, conforme Processo de Dispensa n° 22/2020, com sua especificação na Cláusula Terceira do presente contrato.

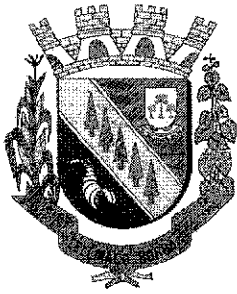
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor total de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)** referentes à aquisição de produtos discriminados a seguir.

- a) ITEM 02: 02 (dois) carimbos discriminados com o seguinte título, "Recebido" auto entintados com as seguintes especificações mínimas: tamanho da impressão do carimbo 12 mm de altura por 25 mm de comprimento; formato da impressão quadrado para 5 linhas de texto; carimbo confeccionado em material plástico; com impressão na cor preta; com refil de tinta incluso; na parte superior do carimbo, com valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 70,00 (setenta reais)
- b) ITENS 08 A 15: 08 (oito) substituições de refis de carimbos já existentes com as nomenclaturas "Fls, ass; Grasiela Pereira – Assistente Administrativo"; Quitação através de débito em conta; Quitação passada na guia; Quitação passada nos holerites; Ligia Souza Matheus Betim – Advogada - OAB/PR 32.448; Ligia Souza Matheus Betim – Coordenadora de Controle Interno - OAB/PR 32.448 e Cópia, com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) totalizando um valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
- c) ITEM 16: 01 (uma) substituição de resina e espelho de carimbo com a nomenclatura "Câmara Municipal de Telêmaco Borba" com valor unitário e total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em hipótese nenhuma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o produto objeto desse contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de dispensa de licitação nº 22/2020.

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADA:

a) Entregar imediatamente o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente contrato, descontando-se o tempo hábil para as confecções dos produtos.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto se dará imediatamente após a assinatura do contrato e de sua publicação ou a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente à parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

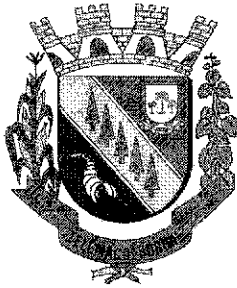
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 20 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

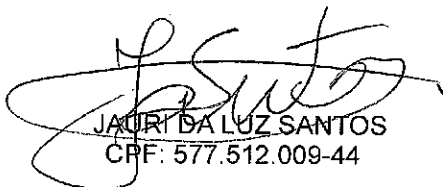
GRAFICA EXECUTIVA LTDA

CNPJ 02.426.701/0001-12

RENI MOCELLIN SUTIL

RG 4.142.187-8 CPF 559.447.879-53

Testemunhas:


JAQUI DA LUZ SANTOS
CPF: 577.512.009-44


DANIEL ELER
CPF: 011.917.586-05